



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS- SC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 03/ 2018/ SMEC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES AUXILIARES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de CAMPOS NOVOS - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar matriculado a partir de, no mínimo a 5ª (quinta) fase do curso de Licenciatura em Pedagogia; e/ou estar matriculado no 4º quarto ano do Magistério.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campos Novos- SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. A comissão será composta por:

- Vice prefeito;
- Secretária de Educação;
- Presidente Do Conselho Municipal de Educação;
- Equipe técnica da Secretaria Municipal De Educação (Superintendentes do Ensino Fundamental e Superintendentes da Operacionalização do FUNDEB Programas e Projetos Educacionais);
- 02 Professores alfabetizadores.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação preferencialmente matriculados a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Estudantes matriculados no 4º (quarto) ano do curso de magistério.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos.

4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas, não podem ultrapassar 5 turmas.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que



comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de matrícula conforme habilitação exigida no item 3.1.

VI - Comprovante de conta na Agência do Banco do Brasil.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. (Anexo I)

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município conforme segue:

- 01 turma – EMEF André Rebouças – 01 vaga
- 01 turma – EIM Padre Jósimo Tavares – 01 vaga
- 08 turmas – CAIC – Profª Nair da Silva Gris – 02 vagas
- 04 turmas – GEM¹ DEP.Waldemar Rupp (ESCOLHA APÓS LIBERAÇÃO DO MEC) e 06 turmas - GEM Jardim Bela Vista – 02 vagas
- 06 turmas - EMEF Santa Júlia Billiart - 02 turmas – EMEF Novos Campos – 2 vagas

6.2.No ato de inscrição o candidato deverá optar pela unidade escolar de atuação, não permitindo remanejamento de uma unidade escolar para outra.

7. DO TESTE DE SELEÇÃO

7.1 O teste de seleção será aplicado no dia 28 de Abril de 2018, na Escola CAIC- Profª Nair da Silva Gris das 9h às 11h.

7.2. O candidato deverá comparecer até às 8 h e 45 min no local de realização do teste de seleção.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2 A seleção se dará por quatro (04) etapas que será realizada através da inscrição, análise de documentos e, prova de conhecimentos básicos escolha de vaga e assinatura do termos de compromisso.

8.3 A seleção será conduzida pela comissão organizadora.

8.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5.O resultado da classificação será publicado no site da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação na data de **30 de abril de 2018**.

8.6.Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior grau de escolaridade;
- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7.Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.



9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos, conforme nota obtida no teste de seleção.

9.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para as atividades de Assistentes de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato subsequente na ordem de classificação.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da disponibilidade da unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente, conforme item 6.1.

10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela comissão, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. O teste de seleção é composto por questões de Língua Portuguesa e interpretação de texto.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Novos.

11. CRONOGRAMA

Publicação Edital e Portaria de nomeação da Comissão de Inscrição e Avaliação	23/04/2018
Período para Inscrição	De 24/04 até 26/04/2018 Das 8:00 às 11h e 30 min. (Matutino) Das 13 h e 15 min. às 17:00 horas (vespertino)
Aplicação de Prova de seleção	28/04/2018 - Das 9:00 às 11:00 horas Escola Caic – Profª Nair da Silva Gris

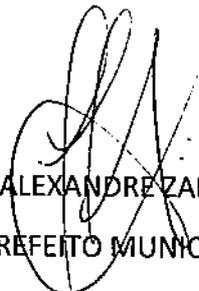


Classificação e Resultado	30/04/2018 – 14:00 horas (site Prefeitura Municipal)
---------------------------	--

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
CPF: 871.581.759-87



SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ilma. Sra.
Juvilde Gonçalves Padilha
DD. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

REQUERIMENTO

Eu _____, Declaro conhecer as disposições contidas no Edital 03/2018 SMEC voltado ao processo de seleção para professor auxiliar do Programa Mais Alfabetização prestando as seguintes informações:

Data de Nascimento: ____anos____meses____dias

Endereço Completo de Residência:

CPF: _____ RG: _____

Habilitação: _____

Unidade Escolar pretendida (atuação) _____

Fotocópia dos documentos entregues:

- CPF
- RG (frente e verso)
- Comprovante Residência
- Comprovante Matrícula de Habilitação
- Comprovante Conta Corrente BB

Nestes Termos
Pede Deferimento

Campos Novos, _____, abril de 2018.

Assinatura do Requerente: _____

Responsável pelo Recebimento do Requerimento: _____